



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.1407/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º060/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, BOLOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) E BUFFET (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HELTON M DE A SANTOS	
CNPJ: 41.659.685/0001-60	
ENDEREÇO: Av. Inácio Farias, 127, Nº 2013, Vila Kolping, na cidade de Batalha – PI.	
REPRESENTANTE: Helton Marcos de Almeida Santos, CPF nº 045.514.403-61	
E-MAIL: heltonmarcosa@gmail.com	TEL: (86) 9807-4395



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.
1	Cachorro-quente (pão, salsicha, molho de carne moída)	Unidade	8000	R\$ 6,60
2	Torta salgada de frango (30 fatias)	Unidade	400	R\$ 93,80
3	Pão com patê de frango	Cento	500	R\$ 93,60
4	Pão com patê de presunto	Cento	500	R\$ 93,60
5	Salgadinhos variados (coxinha, pastelzinho, rissole e rabo de tatu)	Cento	1500	R\$ 83,00
6	Creme de galinha	Litro	500	R\$ 29,90
7	Caldo de carne	Litro	500	R\$ 31,30
8	Bolo de Goma (salgado)	Unidade	1000	R\$ 19,60
9	Bolo de trigo (doce)	Unidade	1000	R\$ 19,60
10	Bolo confeitado (30 fatias de 250g)	Unidade	200	R\$ 139,20
11	Biscoito de polvilho, acondicionado em embalagem plástica de 50g, com informação nutricional, número de lote, data de fabricação e vencimento. Prazo de validade não inferior a 30 dias da data da entrega	Pacote	1000	R\$ 5,35
14	Refrigerante de 02 (dois) litros	Garrafa	2000	R\$ 11,70
15	Suco natural (jarra de 01 litro)	Litro	1200	R\$ 10,30

EMPRESA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO

CNPJ: 12.134.818/0001-86

ENDEREÇO: Av. Coronel Messias Melo, nº 1244, bairro São Miguel, na cidade de Batalha – PI.

REPRESENTANTE: Francisca das Chagas da Silva Carvalho, CPF nº 769.544.393-04

E-MAIL: franciscadaschagas40@gmail.com TEL: (86) 9914-4857

 Batalha <i>Trabalhando com o povo</i>	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
---	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.
12	Quentinha composta pelos itens: 1. Arroz branco ou baião de dois; 2. Feijão carioquinha ou feijão preto; 3. Salada verde ou salada cozida; 4. Farofa; 5. 02 (dois) tipos de carnes (frango, bife de contrafilé ou carne de porco).	Unidade	12000	R\$ 19,80
13	Buffet (self-service) composto pelos itens: 1. Arroz branco; 2. Filé ao molho madeira; 3. Salada verde (alface, pepino e tomate); 4. Lasanha de frango; 5. Salada cozida (batata, maçã, uva, cenoura e batata palha); 6. Farofa com passas.	Unidade	5000	R\$ 48,01

CADASTRO RESERVA:

EMPRESA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO
CNPJ: 12.134.818/0001-86
ENDEREÇO: Av. Coronel Messias Melo, nº 1244, bairro São Miguel, na cidade de Batalha – PI.
REPRESENTANTE: Francisca das Chagas da Silva Carvalho, CPF nº 769.544.393-04
E-MAIL: franciscadaschagas40@gmail.com TEL: (86) 9914-4857

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
---	---

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha – PI, 14 de Julho de 2023.

Antônio de Pádua Silva
Antônio de Pádua Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Helton Marcos de Almeida Santos
Helton Marcos de Almeida Santos
HELTON M DE A SANTOS

Francisca das Chagas da Silva Carvalho
Francisca das Chagas da Silva Carvalho
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO

FOLHA DE JUNTADA

Em juntada:

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Id:0047E0B8A57F7A2B

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 - Centro - CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.1407/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, n° 141, centro, CEP 64.190-000, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n° 060/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, BOLOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) E BUFFET (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 026/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HELTON M DE A SANTOS
CNPJ: 41.659.685/0001-60
ENDEREÇO: Av. Inácio Farias, 127, N° 2013, Vila Kolping, na cidade de Batalha - PI.
REPRESENTANTE: Helton Marcos de Almeida Santos, CPF n° 045.514.903-61
E-MAIL: heltonmarcos05@gmail.com TEL: (86) 9897-4395

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.
1	Cachorro-quente (pão, salsicha, molho de carne moída)	Unidade	8000	R\$ 6,60
2	Torta salgada de frango (30 fatias)	Unidade	400	R\$ 93,80
3	Pão com patê de frango	Cento	500	R\$ 93,60
4	Pão com patê de presunto	Cento	500	R\$ 93,60
5	Salgadinhos variados (coxinha, pastelzinho, rissole e rabo de tatu)	Cento	1500	R\$ 83,00
6	Creme de galinha	Litro	500	R\$ 29,90
7	Caldo de carne	Litro	500	R\$ 31,30
8	Bolo de Goma (salgado)	Unidade	1000	R\$ 19,60
9	Bolo de trigo (doce)	Unidade	1000	R\$ 19,60
10	Bolo confeitado (30 fatias de 250g)	Unidade	200	R\$ 139,20
11	Biscoito de polvilho, acondicionado em embalagem plástica de 50g, com informação nutricional, número de lote, data de fabricação e vencimento. Prazo de validade não inferior a 30 dias da data da entrega	Pacote	1000	R\$ 5,35
14	Refrigerante de 02 (dois) litros	Garrafa	2000	R\$ 11,70
15	Suco natural (jarra de 01 litro)	Litro	1200	R\$ 10,30

EMPRESA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO
CNPJ: 12.134.818/0001-86
ENDEREÇO: Av. Coronel Messias Melo, n° 1244, bairro São Miguel, na cidade de Batalha - PI.
REPRESENTANTE: Francisca das Chagas da Silva Carvalho, CPF n° 769.544.393-04
E-MAIL: franciscadaschagas40@gmail.com TEL: (86) 9914-4857

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.
12	Quentinha composta pelos itens: 1. Arroz branco ou baiao de dois; 2. Feijão cariquinho ou feijão preto; 3. Salada verde ou salada cozida; 4. Farofa; 5. 02 (dois) tipos de carnes (frango, bife de contrafilé ou carne de porco).	Unidade	12000	R\$ 19,80
13	Buffet (self-service) composto pelos itens: 1. Arroz branco; 2. Filé ao molho madeira; 3. Salada verde (alfaca, pepino e tomate); 4. Lasanha de frango; 5. Salada cozida (batata, maçã, uva, cenoura e batata palha); 6. Farofa com passas.	Unidade	5000	R\$ 48,01

CADASTRO RESERVA:

EMPRESA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO
CNPJ: 12.134.818/0001-86
ENDEREÇO: Av. Coronel Messias Melo, n° 1244, bairro São Miguel, na cidade de Batalha - PI.
REPRESENTANTE: Francisca das Chagas da Silva Carvalho, CPF n° 769.544.393-04
E-MAIL: franciscadaschagas40@gmail.com TEL: (86) 9914-4857

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Batalha/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha – PI, 14 de Julho de 2023.

Antônio de Pádua Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Helton Marcos de Almeida Santos
HELTON M DE A SANTOS

Francisca das Chagas da Silva Carvalho
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO

Id:167C383E7E1F7A34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, BOLOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) E BUFFET (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

CONTRATADA: HELTON M DE A SANTOS, CNPJ/MF nº 41.659.685/0001-60

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.1407/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 447.170,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e setenta reais)

FONTE DE RECURSO: 500, 600, 621, 660.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Id:125267D565817A2F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, BOLOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) E BUFFET (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO ME, CNPJ nº 12.134.818/0001-86

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: CONTRATO PE Nº 02.1407/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 477.650,00 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscientos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: 500, 600, 621, 660.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Id:0CC551F3EF597A43



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Município de Batalha/PI, localizada na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **31 de julho de 2023, às 10h00min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço**, tendo por objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de peças e equipamentos para montagem e manutenção de câmeras de monitoramento, para atende a Prefeitura Municipal de Batalha-PI**, nos termos da Decreto nº 10.024/19, Lei nº 7.892/13, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra em dias úteis, no horário de 08:00hrs às 13:30 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site www.comprasbatalha.com.br, Portal de Compras de Batalha/PI e e-mail: cpl.batalha@gmail.com.

Batalha - PI, 17 de julho de 2023

Thays Cristina Lima da Silva
PREGOEIRA MUNICIPAL